PORTARIA 017/2022, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a revogação da Portaria 016/2022, regulamenta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cristalândia, e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Cristalândia**, no uso de suas atribuições legais, em atenção aos art. 23 e 35, III, da Lei Orgânica do Município, dando aplicabilidade ao art. 60 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cristalândia determina:

Art. 1º – Em atenção ao art. 23, da Lei Orgânica do Município, fica consignado que a eleição da **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cristalândia**, para o biênio 2023/2024, far-se-á mediante escrutínio secreto (art. 60, RI), **no dia 12 de dezembro de 2022,** às 09 (nove) horas, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, no dia 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º – Compete ao Presidente da Câmara, nos termos do art. 25, III, da Lei Orgânica do Município, interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno, pelo que fica consignado que as chapas concorrentes deverão registrar suas candidaturas no Protocolo da Câmara Municipal, **até as 08 (oito) horas do dia da eleição para Mesa Diretora.**

Art. 3º – Esta Portaria, acompanhada de formulário de inscrição das chapas, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Fica revogada a Portaria 016/2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cristalândia, 02 de dezembro de 2022.

RENATO ARRUDA GOMES
PRESIDENTE